

**DECRETO Nº 3.527  
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2000**

**REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 339, DE 1.º DE JULHO DE 1999,  
QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM BANCOS E  
ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BETO MANSUR**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Para efeito do disposto no artigo 1.º da Lei Complementar nº 339, de 1.º de julho de 1999, fica estabelecida a seguinte proporção, com relação à instalação obrigatória de equipamentos nos bancos e estabelecimentos de crédito localizados no Município de Santos:

I - um bebedouro deverá ser instalado em cada estabelecimento, com livre acesso e em altura adequada ao uso, inclusive de deficientes físicos;

II - dois bancos ou cadeiras para espera, nos estabelecimentos com área inferior ou igual a 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);

III - três bancos ou cadeiras de espera, nos estabelecimentos com área superior a 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) e inferior ou igual a 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados);

IV - dois bancos ou cadeiras de espera adicionais, além daqueles indicados no inciso anterior, a cada 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) excedentes ou sua fração, nos estabelecimentos com área superior a 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados).

**Art. 2.º** Considera-se área de estabelecimento, para os fins deste decreto, o espaço de atendimento ao público, desprezando-se locais como escritórios, almoxarifados, depósitos ou estacionamentos.

**Art. 3.º** A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 339, de 1.º de julho de 1999, incumbir á à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio José Bonifácio, em 3 de fevereiro de 2000.

**BETO MANSUR  
Prefeito Municipal**

Registrado no livro competente.

Departamento Administrativo da Secretaria de Negócios Jurídicos, em 3 de fevereiro de 2000.

**ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO  
Chefe do Departamento**